

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 00004-26-CC, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO MENOR PREÇO.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - Administração Regional no Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria **Sesc/DR nº 1169/2025**, torna pública a realização de licitação, modalidade **Concorrência, tipo Menor Preço** de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela Resolução Sesc nº 1.593/2024; pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1. DATA E LOCAL DA REUNIÃO

1.1 A reunião para o recebimento das propostas comerciais e documentos de habilitação **será realizada às 09:00 (nove) horas do dia 04/09/2026 (sexta-feira)**, na Sede Administrativa do SESC Tocantins, sito na Quadra 301 norte, Avenida Teotônio Segurado, conjunto 01, lote 19, Palmas/TO.

2. OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto, a contratação de empresa especializada para a execução da obra de ampliação da unidade Mesa Brasil Araguaína, localizada na Rua Buenos Aires, Qd. 21 St. Morada do Sol, Araguaína - Tocantins, 77828-300, sob o regime de empreitada por preço unitário, compreendendo a execução de galpão em estrutura metálica, cobertura metálica termoacústica, platibandas, calhas, rufos, piso em concreto polido/laminado, drenagem pluvial, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, tanque, torneiras, remoções, demolições, recomposições, calhas na edificação existente, acabamentos, limpeza final e demais serviços necessários à completa execução da obra, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

2.2 Área: A intervenção compreende a ampliação da unidade Mesa Brasil Araguaína, atualmente composta por edificações existentes com área aproximada de 209,89 m², acrescida de área ampliada **aproximada de 298,38 m²**, totalizando aproximadamente 508,27 m² de área construída/intervencionada.

2.3 Critério de julgamento das propostas: Menor Preço Global.

2.4 Forma de homologação: Global

2.5 A contratação ocorrerá conforme as disposições estabelecidas pela Resolução nº 1.593/2024, que regula as Licitações e Contratos do Sesc.

3. VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 O valor de referência é de R\$ 654.034,67 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação a documentação necessária para habilitação prévia, bem como a proposta comercial, devidamente organizadas em dois envelopes distintos, lacrados e identificados da seguinte forma:

- a) **ENVELOPE Nº 1:** "Concorrência Menor Preço Global SESC N.º 00004-26-CC DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", contendo a data e horário da reunião, o nome empresarial completo do licitante, CNPJ, endereço, e-mail.
- b) **ENVELOPE Nº 2:** "Concorrência Menor Preço Global SESC N.º 00004-26-CC PROPOSTA COMERCIAL", contendo a data e horário da reunião, o nome empresarial completo do licitante, CNPJ, endereço, e-mail.

4.2 Deverão ser apresentados em envelopes distintos conforme alíneas "a" e "b" do subitem 4.1, a inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes ou ainda a falta de algum envelope, poderá acarretar a eliminação do licitante.

4.3 Somente poderão participar desta Licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, estejam legalmente estabelecidas no País, que apresentem toda a documentação exigida, além de atender às demais exigências constantes deste edital e seus anexos.

4.4 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas inscritas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

4.5 A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou específicas pertinentes ao seu objeto.

4.6 Os licitantes serão responsáveis por todos os custos relacionados à elaboração e apresentação de suas propostas, bem como à entrega da documentação exigida.

4.7 A presente licitação será regida pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESC, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, de 02/05/2024.

4.8 Ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei no 14.133/2021 (licitações e contratos da Administração Pública).

4.9 Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

5. IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não é admitida nesta licitação a participação de empresa(s) que:

- a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (lei 11.101/2005), e suas alterações dissolução ou liquidação".
- b) Tenham participação na autoria do projeto;
- c) Que possuam o mesmo Responsável Técnico;

d) Empresas que detenham em seus quadros societários dirigentes, empregados, membros, efetivos e suplentes, do SESC, do SENAC, e/ou da FECOMÉRCIO ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, dos conselhos nacional, fiscal ou dos conselhos regionais dessas entidades, bem como com dirigentes de entidades sindicais ou civis, do comércio, patronais ou de empregados. (Acórdão 2007, de 2022, do TCU);

e) Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão n.º 1280/2018 – Plenário);

f) Empresas cumprindo penalidade de suspensão de Licitar e/ou Contratar com o Sesc/TO e/ou com o Senac/TO;

g) Em processo de falência, dissolução, liquidação ou sob concurso de credores;

5.2 A empresa que estiver em processo de recuperação judicial poderá participar deste certame desde que, apresente juntamente com sua documentação relativa à qualificação econômico-financeira, certidão emitida pela instância judicial competente que, certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

6. DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL

6.1 Qualquer questionamento, eventuais dúvidas de interpretação do Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes**.

6.2 Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

6.3 O questionamento deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, em documento original, datado e assinado pelo endereço eletrônico - **e-mail: licitacoes@sescto.com.br**.

6.4 Em caso de envio de questionamento através da via física do documento este deverá ser protocolado junto à Comissão até o prazo estabelecido no subitem 6.1, deste item.

6.5 A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o questionamento, no prazo previsto, importará na decadência do direito de recurso.

6.6 Sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.

6.7 Os questionamentos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

6.8 Os questionamentos, julgamentos e respostas serão disponibilizadas no site oficial <https://www.sescto.com.br/licitacao>.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 Cópia do respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto);

7.1.2 Sócios proprietários ou dirigentes – no respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto) no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

7.1.3 Procuradores – procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. **No caso da procuração particular ou carta de credenciamento, deverá ter firma reconhecida em cartório, (ou cópia autenticada), ou assinatura eletrônica/digital com validade jurídica.** Deverá ser apresentado documento de identificação do outorgado (válido em todo o território nacional).

7.1.4 Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

7.1.5 O credenciamento encerra com a leitura da Ata de Reunião com as respectivas empresas e seus representantes, que apresentaram documentos para tal ato.

7.1.6 Após a leitura não será permitido recebimento de nenhum envelope de habilitação e proposta.

7.1.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

7.1.8 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à firma o direito de participar da licitação.

8. ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 Será realizada a abertura dos envelopes de habilitação e propostas na data, horário e local definidos no item 1 deste Edital.

8.1.1 É desejável a presença de representante da licitante na sessão de abertura dos envelopes. Porém, o Licitante que não puder comparecer, poderá entregar antecipadamente os envelopes no Setor de Licitações do Sesc/TO e aceitará tacitamente as decisões da Comissão de Licitação.

8.1.2 A entrega da Proposta Comercial e da Documentação de Habilitação, por correio ou transportadora, é de exclusiva responsabilidade do remetente e transportador. O Sesc não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer proposta comercial ou documentação de habilitação encaminhada.

8.2 Documentos de habilitação:

8.2.1 Após fase de credenciamento, os envelopes identificados como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão abertos. A documentação será analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes credenciados.

8.2.2 Os envelopes lacrados contendo as “PROPOSTAS COMERCIAIS” serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, permanecendo lacrados até a fase de abertura apropriada.

8.2.3 A CPL fará a análise dos documentos e a comunicação do resultado da fase de habilitação.

8.2.4 Caso a comissão de licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação. Neste caso, todos os invólucros lacrados, contendo propostas, serão colocados em um único envelope, que será lacrado e rubricado pelos licitantes e pelos membros da Comissão, ficando em poder desta até que seja decidida a habilitação.

8.2.5 Após o encerramento da reunião, leitura e aprovação da ata, será coletada a assinatura da CPL e dos licitantes credenciados presentes.

8.2.6 Caso não seja possível cumprir o previsto na alínea “c”, a comunicação do resultado da análise da documentação de habilitação, bem como a convocação para a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, será realizada por meio de **comunicado oficial**, publicado no **sítio eletrônico oficial do Sesc/TO**: <https://www.sescto.com.br/licitacao>.

8.2.7 A comissão de licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente os envelopes que contêm as propostas, classificando-as e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante com a proposta classificada em primeiro lugar.

8.3 Proposta Comercial:

8.3.1 Abertura dos envelopes identificados como “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes, sendo as propostas analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

8.3.2 Análise das propostas comerciais pela Comissão de Licitação, para fins de verificação de conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos, e julgamento conforme item 11.

8.3.3 Comunicação do resultado do julgamento das propostas comerciais;

8.3.4 Após o encerramento da reunião, leitura e aprovação da ata, será coletada a assinatura da CPL e dos licitantes credenciados presentes.

8.3.5 Caso não seja possível concluir a análise das propostas na sessão pública, a comunicação do resultado da licitação será feita por publicação no sítio eletrônico oficial do Sesc/TO: <https://www.sescto.com.br/licitacao>.

8.4 O não comparecimento do representante da empresa licitante às reuniões de abertura de envelopes, não invalida a sua participação, porém resulta em anuência tácita com as decisões tomadas pela comissão de licitação, registradas em ata.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar todos os documentos indicados nos itens a seguir, compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 Cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade, (válida em todo território nacional);
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, e suas últimas alterações, devidamente registrado, onde deverá estar indicado ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

Observações:

- 1) Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.
- 2) Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 3) Cédula de identidade, no caso de firma individual.
- 4) Documentos para habilitação jurídica, serão dispensados se já apresentados em qualquer fase anterior na licitação.

9.3 DA VISTORIA TÉCNICA

9.3.1 As Licitantes poderão realizar visita técnica aos locais de execução dos serviços, objeto da licitação, com a finalidade de que obtenham os detalhes necessários à correta e fidedigna elaboração de proposta.

9.3.2 A visita técnica é facultativa, limitada a uma licitante por vez, não se permitindo, em nenhuma hipótese, visitas conjuntas ou concomitantes, a fim de preservar os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência do processo licitatório.

9.3.3 As empresas interessadas em realizar a visita técnica deverão solicitar agendamento pelo e-mail obras@sesc.to.br, com no mínimo 48 horas de antecedência, durante o horário comercial de segunda a sexta-feira, por intermédio da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Sesc/TO.

9.3.4 A visita deverá preferencialmente ser realizada até 03 (três) dias antes da data fixada para a reunião de abertura dos envelopes, durante horário comercial de segunda a sexta-feira.

9.3.5 O licitante que realizar visita técnica, deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a **Declaração de Vistoria Técnica**, conforme o modelo contido no Edital, e ser assinada por representante legal da empresa Licitante, afirmando que ele, ou pessoa por ele designada devidamente identificada, vistoriou e conferiu no local todos os elementos necessários à perfeita elaboração de Proposta Comercial para execução do objeto desta Licitação.

9.3.6 Caso o licitante não realize a visita técnica, deverá apresentar, junto com os documentos de habilitação, a **Declaração de Dispensa de Vistoria**, conforme o modelo contido no Edital, mencionando que conhece as condições do local para execução do objeto.

9.3.7 Com a dispensa de realização de vistoria, o Licitante assume todo e qualquer risco por sua decisão e se compromete a executar fielmente o objeto desta Licitação, nos termos de sua proposta e do Edital seus Anexos.

9.3.8 A realização ou dispensa da visita técnica implicará na impossibilidade de que o Licitante venha a pleitear, posteriormente, a modificação de condições previstas no Edital e Anexos ou arguir irregularidade ou inviabilidade técnica ou proposta insuficiente ao cumprimento do objeto.

9.3.9 Os documentos que compõem as especificações técnicas foram elaborados de acordo com as melhores práticas. Todavia, os licitantes deverão avaliar detalhadamente o escopo técnico e fazer a verificação das peças gráficas correspondentes, realizando os seus próprios levantamentos. Se verificada qualquer divergência ou eventuais omissões, estas deverão ser comunicadas à Comissão Especial de Licitação, imediata e formalmente, no prazo estabelecido para questionamentos no Edital. Deste modo, os licitantes não poderão alegar posteriormente desconhecimento de fatos, erros ou omissões como fundamento para solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 Para atendimento da qualificação técnico-operacional:

9.4.1.1 Comprovação de registro ou inscrição vigente e válida da pessoa jurídica licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, contendo a indicação de seus responsáveis técnicos.

9.4.1.2 Apresentação de um ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAO - Certidão de Acervo Operacional, ou acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividades compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto da licitação.

9.4.2 Caso o responsável técnico da empresa apresente CAT – Certidão de Acervo Técnico referente à execução dos serviços em nome da pessoa jurídica licitante, esta será considerada válida tanto para fins de comprovação de acervo técnico operacional quanto de acervo profissional.

9.4.3 A avaliação para julgamento da qualificação técnica será feita individualmente para cada atestado, aplicando-se o conceito de semelhança técnica, analisada com base nas características do objeto da licitação, como destinação de uso, instalações e metodologias construtivas.

9.4.4 A soma das quantidades de diferentes atestados não será considerada para comprovar a experiência de um único item. Ou seja, cada atestado será avaliado individualmente para o tipo do serviço, mas as quantidades realizadas em atestados distintos não serão somadas para atender aos requisitos de quantidade da licitação.

9.4.5 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra compatível com o objeto desta licitação e demonstrar, com clareza, os serviços e quantidades executadas, compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
------	-----------	-------	------------

01	Fabricação, fornecimento e montagem de estrutura metálica, compreendendo pilares, vigas, terças, treliças, contraventamentos e demais elementos estruturais metálicos.	kg	7.048,09
02	Execução de cobertura com telha metálica, incluindo fixações, arremates e acessórios.	m²	149,19
03	Execução de piso industrial em concreto armado.	m²	118,65

9.4.6 Os atestados deverão ser de execução de obra. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação.

9.4.7 Atestados de incorporação ou obras em que o licitante foi o cliente não atenderão as exigências.

9.4.8 Em caso de subcontratação, somente serão aceitos atestados assinados pela proponente do objeto da obra.

9.5 Para atendimento da qualificação técnico-profissional:

9.5.1 Registro ou prova de inscrição do profissional no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro do seu prazo de validade, onde conste as empresas que o profissional é responsável técnico.

9.5.2 Apresentação de um ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico de execução dos serviços, devendo os documentos estarem registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU), comprovando o profissional ter desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

9.5.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra compatível com o objeto desta licitação e **demonstrar, com clareza, os serviços e quantidades executadas preferencialmente destacados**¹, compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	Fabricação, fornecimento e montagem de estrutura metálica, compreendendo pilares, vigas, terças, treliças, contraventamentos e demais elementos estruturais metálicos.	kg	7.048,09
02	Execução de cobertura com telha metálica, incluindo fixações, arremates e acessórios.	m²	149,19
03	Execução de piso industrial em concreto armado.	m²	118,65

9.5.4 A avaliação que instrui o julgamento do(s) atestado(s) da qualificação técnico-profissional segue as mesmas regras dos itens 9.4.3, 9.4.4, 9.4.6, 9.4.7 e 9.4.8.

9.5.5 A qualificação técnico-profissional deve se referir ao profissional residente de Engenharia ou Arquitetura, que será responsável pela execução dos serviços objeto dessa licitação, caso a empresa seja declarada vencedora.

¹ Solicita-se aos licitantes que destaquem, por meio de marca texto ou recurso similar, nos atestados apresentados, os itens específicos de qualificação técnica que serão utilizados para fins de comprovação.

9.6 Declaração de Responsabilidade Técnica assinada pelo representante legal da empresa licitante e pelo profissional detentor da qualificação técnica apresentada, designando-o como Responsável Técnico da execução dos serviços objeto da licitação, conforme as especificações e normas técnicas estabelecidas no Edital, caso a empresa seja declarada vencedora.

9.7 Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório e inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do Edital.

9.8 No prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviços, a empresa vencedora da licitação deverá comprovar o vínculo empregatício com o responsável técnico por ela indicado. A comprovação poderá ser feita por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

9.8.1 Cópia do contrato de trabalho registrado na CTPS do profissional, onde a licitante consta como empregadora;

9.8.2 Se o responsável técnico for sócio da empresa, deve ser apresentada a cópia do contrato social ou a certidão simplificada da Junta Comercial, onde o profissional é mencionado como sócio.

9.8.3 Caso o responsável técnico não seja empregado ou sócio da empresa, a empresa deve apresentar o contrato de prestação de serviços firmado entre a licitante e o responsável técnico, detalhando as condições de sua atuação.

9.9 No prazo 07 (sete) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviços, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao órgão competente CREA ou CAU, na qual, o referido profissional conste como responsável técnico.

9.10 QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1 Demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do exercício financeiro de 2025, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados em uma das situações abaixo, já exigíveis e apresentados na forma da legislação pertinente.

a. Formas de apresentação do Balanço Patrimonial:

i. Por meio de Autenticação/registro pela Junta Comercial do estado corresponde:

1. Balanço Patrimonial;
2. Termos de Abertura e Encerramento;
3. Autenticação via Junta Comercial;
4. Demonstração de Resultado do Exercício – DRE;

ii. Por meio Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital:

1. Balanço Patrimonial;
2. Termos de Abertura e Encerramento;

3. Demonstração de Resultado do Exercício – DRE;

4. Recibo de Entrega;

b. O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE deverão:

c. Estar assinados pelo Contador Responsável ou por seu eventual substituto, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d. Estar assinado pelo Responsável Legal da Empresa;

9.10.2 Índices:

a. Apresentar demonstrativo em folha isolada, contendo o cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG), calculados a partir do Balanço Patrimonial ou Balanço de Abertura apresentado, de acordo com as fórmulas abaixo. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem quaisquer índices (ILC e ILG) inferiores a 1,00.

1 – Liquidez corrente – ILC: $\frac{AC - DA}{PC}$ (resultado = ou maior que 1)

PC

2 – Liquidez Geral – ILG: $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$ (resultado = ou maior que 1)

PC + PELP

Legendas:

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

9.10.3 Certidões relativas à Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.3.1 Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

9.10.3.1.1 No caso de empresas com sede em local diverso da localização da obra, além da certidão do item 9.10.3.1, poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e escritórios distribuidores da praça da sede. Tal solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação da licitante.

9.10.4 Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 65.403,76 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e setenta e seis centavos)**, no qual, equivale a 10% do valor estimado.

9.6 DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DA PROPOSTA

9.6.1 Da prestação de garantia, e à escolha do licitante², constara de:

9.6.2 Apresentar prova de recolhimento de caução, a título de garantia da proposta, nos valores constantes abaixo, **EM DINHEIRO**, ou **FIANÇA BANCÁRIA** ou **SEGURO GARANTIA**, no valor de:

a) R\$ 6.540,34 (seis mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos) que corresponde a 1,00% (um por cento) do valor estimado da licitação.

9.6.3 Nos casos de **caução em espécie** mediante transferência ou depósito bancária ao Serviço Social do Comércio, Administração Regional/TO - **AGÊNCIA 1867-8 C/CORRENTE 160046-1, BANCO DO BRASIL OU PIX 03.779.012/0001-54**, a empresa Licitante deverá contatar a tesouraria do Sesc/TO no prazo estabelecido no mediante transferência ou depósito bancária como favorecido Serviço Social do Comércio, Administração Regional/TO, a ser comprovada junto à Tesouraria até as 17:30hs do dia útil que antecede a abertura da documentação, para retirada do Recibo Caução, que deverá fazer parte do envelope que contém os documentos de habilitação.

9.6.4 No caso de **Fiança Bancária** deverá ser prestada por Banco Comercial devidamente credenciado pelo Banco Central do Brasil.

9.6.5 Quando a garantia for prestada na modalidade **Seguro-Garantia**, a apólice deverá ser emitida por sociedade seguradora regularmente constituída e autorizada a operar pela **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, devendo o licitante comprovar sua plena vigência mediante a apresentação da apólice e do respectivo comprovante de pagamento do prêmio do seguro, sob pena de não aceitação da garantia apresentada.

9.6.6 Tanto a Fiança Bancária quanto o Seguro Garantia deverá ser apresentado em original ou cópia com validade jurídica, devendo ser emitidos com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de abertura dos envelopes.

9.6.7 A comprovação da caução em espécie ou fiança bancária ou seguro garantia deverá fazer parte do envelope que contém os documentos de habilitação.

Parágrafo Único - Fianças bancárias ou seguros garantia deve ser emitidos por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil.

9.7 DEVOLUÇÕES DAS PRESTAÇÕES DE GARANTIAS

9.7.1 A restituição da caução, caso seja em espécie, será efetuada da seguinte maneira:

9.7.1.1 Para o licitante vencedor será devolvida após a assinatura do contrato da presente licitação, mediante solicitação formal e assinado pelo representante legal da empresa.

² **RESOLUÇÃO SESC: 1.593/2024.**

Art. 34 A prestação de garantia, quando prevista no instrumento convocatório, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e escolha do prestador, constará de:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Fiança bancária;
- III. Seguro garantia.

Parágrafo único. Nos casos de obras e serviços de engenharia, o instrumento convocatório poderá fixar o tipo de garantia dentre os elencados nos incisos deste artigo.

9.7.1.2 Para as demais empresas licitantes, serão devolvidas após a divulgação do RESULTADO da presente licitação, mediante solicitação formal e assinado pelo representante legal da empresa.

9.8 REGULARIDADE FISCAL

- 9.8.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.8.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.8.3** Na prova de inscrição, não será aceito o Documento de Arrecadação.
- 9.8.4** Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:
- 9.8.5** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais; e
- 9.8.6** Será aceita a Certidão Unificada que comprove a Regularidade referente aos tributos Previdenciários e quanto aos Tribunais Federais, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5/9/2014, observados todos os critérios que envolvem essa alteração.
- 9.8.7** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.
- 9.8.8** Prova de regularidade com a fazenda municipal, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.
- 9.8.9** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- 9.8.10** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a Justiça do Trabalho e demais normativos vigentes.
- 9.8.11** Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc/TO se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.
- 9.8.12** Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.
- 9.8.13** Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.8.14** Serão dispensados documentos apresentados em qualquer fase anterior.

10 PROPOSTA

10.1 A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via impressa**, em papel timbrado com as informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente³, acompanhada de **cópia em mídia digital**.

10.1.1 Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

10.1.2 Na mídia digital deverá constar todas as planilhas da proposta em arquivo .xls.

10.1.3 A não apresentação da proposta em mídia digital pela licitante, sendo símile com a física, caberá a Comissão de Licitação, abrir prazo para apresentação, sob pena de inabilitação.

10.2 Conter o preço total do objeto, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas e demais condições da prestação dos serviços que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, dos serviços ou fornecimento do objeto da licitação.

10.3 Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação nos envelopes, após a entrega.

10.4 Conter o **orçamento sintético da obra**, incluindo a discriminação dos serviços, com seus respectivos custos unitários e totais, em conformidade com os itens do orçamento de referência e demais especificações técnicas.

10.5 A licitante deverá ajustar o orçamento conforme a sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias adotada, seja ela com ou sem desoneração da folha de pagamentos.

10.6 Conter a **CPU - Composição de preços unitários** de todos os itens do orçamento sintético da obra, incluindo todos os elementos necessários para a execução do serviço, como, material, mão de obra, equipamentos, entre outros.

10.7 A licitante deverá elaborar suas próprias composições de custos, utilizando seus índices de produtividade, preços praticados junto aos seus fornecedores, suas técnicas construtivas e seu enquadramento tributário, observando os quantitativos e preços máximos de referência.

10.8 Conter a **composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas** da obra, destacando, tanto o valor total (%), quanto o detalhamento dos itens, considerando as despesas com administração central, seguros, imprevistos, garantias, custos financeiros, tributos, lucro, entre outros.

10.9 Caberá a licitante estabelecer seu BDI para a obra, no entanto, deverá ser considerado o disposto no Acórdão TCU 2622/2013, no que concerne os limites máximos para os elementos que o compõe, tanto para obra como para os equipamentos.

³ A proposta deverá ser numerada utilizando a grafia: número da folha/quantidade total de folhas.

10.10 Conter o **cronograma físico-financeiro** com a representação gráfica das etapas da obra, serviços, percentuais e respectivos valores, dividido em períodos de 30 (trinta) dias, obedecendo os limites de prazo para execução da obra estabelecidos nos itens 17.1.1 letra “b” e 17.1.2, letra “b” do Edital.

10.11 No cronograma físico-financeiro deverá haver compatibilidade entre os eventos físicos programados e os respectivos desembolsos financeiros. Caso sejam detectados desembolsos incompatíveis com os eventos programados, o cronograma físico-financeiro deverá ser ajustado pela licitante, sob pena de desclassificação na hipótese de não ajustamento, por decisão da Comissão de Licitação.

10.12 As planilhas devem estar assinadas por profissional legalmente habilitado, informando número de registro junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo na última folha e rubricada nas demais.

10.13 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação. Na ausência da indicação expressa, será considerado automaticamente este prazo.

10.14 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada por igual período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

10.15 A empresa declarada vencedora da licitação deverá apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica sobre a elaboração do orçamento, em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviços, salvo se houver disposição contrária.

10.16 A comissão de licitação fará conferência das propostas e planilhas apresentadas pelo licitante e, verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções da seguinte forma:

10.16.1 Discrepâncias entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

10.16.2 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo o item;

10.16.3 Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma.

10.17 Os preços somente estarão sujeitos a reajustamento, conforme lei vigente se for o caso, após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, de acordo com cláusula prevista em contrato.

10.18 A empresa que optar por participar do processo deverá apresentar propostas devidamente individualizadas e identificadas, ainda que acondicionadas em um único envelope, desde que estejam grampeadas ou encadernadas separadamente.

10.19 Poderá ser apresentado uma mídia digital com a proposta, desde que os arquivos estejam organizados em pastas distintas, com clara identificação.

11 DO JULGAMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 O exame e o julgamento das propostas serão procedidos pela Comissão Permanente de Licitação com auxílio de assessoramento técnico específico em reunião pública.

11.2 Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Concorrência, será declarada como mais vantajosa para o Sesc/TO a oferta de Menor Preço.

11.2.1 Considera-se preço e o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

11.2.2 Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

11.3 **Será desclassificada a proposta que:**

11.3.1 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.3.2 Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

11.3.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;

11.3.4 Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo Sesc/TO, ressalvadas as hipóteses admitidas no subitem 11.4.

11.4 A proposta de menor valor, que conter item (s) que estiverem maior do que o preço unitário base da planilha orçamentária, caberá a comissão de licitação solicitar ao licitante, a realizar o ajuste do (s) mesmo (s) e apresentar uma nova proposta no prazo estipulado, desde que não altere o teor e valor global da proposta inicial.

11.5 Serão passíveis de saneamento as inconsistências de caráter meramente formal ou material que não comprometam a validade da proposta, desde que sua correção não resulte na alteração de sua essência, no aumento do valor global ofertado, na redução do escopo do objeto, na modificação dos quantitativos propostos ou na redistribuição artificial de valores entre os itens, de modo a conferir vantagem indevida ao licitante ou prejudicar a adequada análise da proposta pela Comissão de Licitação. Caso o licitante se opor a realizar o ajuste, ele terá sua proposta desclassificada.

11.5.1 Na hipótese do subitem “11.5” não caracteriza inclusão de documentos no processo licitatório.

11.6 Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite fixado pela planilha orçamentária, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo;

11.6.1 Apresentar preços unitários simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

11.7 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os

custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.7.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética do valor superior a 50% do valor de referência; ou
- b) Valor de referência dispostos nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital

11.8 Nessa situação, do item 11.7 o licitante vencedor deverá no ato da reunião comprovar a viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com a execução do objeto do Edital, ficando a Comissão a análise da aceitabilidade.

11.9 Apresentar, na composição de seus preços:

11.9.1 Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

11.9.2 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

11.9.3 Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

11.10 Se houver indícios de inexecuibilidade na proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência.

11.11 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

11.12 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

11.12.1 O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo está a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

11.12.2 Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

11.13 O resultado do julgamento das propostas será publicado no sítio eletrônico oficial.

11.14 Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.15 Caso a Licitante vencedora possua contrato em execução com o Sesc/TO ou venha a sagrar-se vencedora em outro processo licitatório desta Entidade, deverá apresentar relatório circunstanciado, devidamente fundamentado, que comprove a plena viabilidade da execução simultânea das obras, mediante a demonstração de quadro operacional próprio e totalmente distinto para cada contrato.

11.15.1 Permanecem resguardadas à Comissão Permanente de Licitação – CPL as prerrogativas de realizar as exigências, diligências e comprovações adicionais previstas neste Edital, sempre que entender necessário.

11.16 Caso a licitante não comprove a viabilidade para a execução das obras simultâneas ela poderá ter sua proposta desclassificada do processo.

12 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

12.1 A especificação técnica contida no Anexo II - Memorial Descritivo, projetos, planilhas e cronograma físico financeiro, partes integrantes do Edital.

12.2 A especificação técnica deverá ser observada, rigorosamente, quando da elaboração das Propostas.

12.3 A prestação dos serviços será realizada na área descrita em projeto de arquitetura e nos documentos complementares.

12.4 As empresas interessadas em participar desta licitação deverão visitar o local indicado para conhecimento e verificação de condições e normas do local conforme Anexo IV.

12.5 A empresa vencedora deverá observar os prazos conforme este edital e contrato.

12.6 Para a execução dos serviços, a empresa vencedora do certame deverá utilizar todos os procedimentos determinados pelas Normas Técnicas Brasileiras da ABNT, além de observar com rigor o cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho.

12.7 Caberá à licitante vencedora, sem custo adicional ao Sesc/TO, a manutenção preventiva dos equipamentos utilizados para que, esteja em seu perfeito funcionamento durante todo o período da execução dos serviços.

13 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

13.1 Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

13.2 Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

13.3 Caso a documentação não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pela presidente da comissão de licitação um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

13.4 A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

13.5 Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

13.6 Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigatório a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

13.7 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

14 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 Prazo para execução do serviço e da vigência do contrato, conforme abaixo:

- a. Prazo de **7 (sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviços para mobilização e apresentação dos documentos exigidos no Contrato.
- b. Prazo de execução **90 (noventa) dias corridos**, após o prazo da mobilização.
- c. Vigência do contrato de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da emissão da ordem de serviços, e estará vinculado ao termo de recebimento definitivo.

15 DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Concluída as análises da documentação e observados os recursos porventura interpostos na forma da resolução 1593/2024, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do Sesc/TO, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação da respectiva licitação.

15.2 A autoridade superior do Sesc/TO poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Sesc/TO, exercer o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

15.3 Sendo homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para coleta e assinatura do contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

16 PENALIDADES

16.1 A recusa em assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação, dará ao Sesc/TO o direito de suspender o licitante em até 3 (três) anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, e bem como perda da garantia da proposta e homologar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Sesc/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/TO, por prazo não superior a 3 (três) anos.

16.3 A critério do Sesc/TO, as sanções poderão ser cumulativas com as previstas no contrato.

16.4 O prazo de convocação referido no subitem 16.1 poderá ser prorrogado quando solicitado durante seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Sesc/TO.

16.5 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

17 DOS RECURSOS

17.1 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Diretor Jurídico da Administração Regional do Sesc/TO, por escrito e protocolado original, por meio da Comissão de Licitação, no prazo **de 2 (dois) dias úteis⁴**, a contar da publicação do resultado.

18 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

18.1 Os recursos serão interpostos por escrito, assinado pelo representante legal da empresa e entregue para a Comissão Permanente de Licitação do Sesc/TO, registrando a data de sua entrega mediante protocolo ou encaminhado via e-mail no endereço eletrônico: licitacoes@sescto.com.br.

18.2 Os recursos terão efeito suspensivo e os interpostos intempestivo não serão conhecidos, operando-se a respeito à preclusão;

18.3 A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4 Não caberá recurso da decisão da autoridade competente que é a última instância de julgamento da Entidade;

18.5 Interposto recurso, abrir-se-á vista aos LICITANTES, no Sesc/TO, pelo prazo comum de 2 (dois) dias úteis, para impugnação, contados a partir da publicação da sua interposição;

18.6 Havendo contrarrazão ou não ao recurso interposto, a Comissão Especial de Licitação poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente, cujo resultado será publicado no sítio oficial: <https://www.sescto.com.br/licitacao>;

18.7 Os Recursos e Contrarrazões de Recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, que deverá receber realizar as instruções complementares que entender necessárias e encaminhar para a decisão da Autoridade Competente;

18.8 É facultado aos LICITANTES formularem questionamentos ou protestos, por escrito, devidamente registrados nas atas dos trabalhos, relativos ao(s) outro(s) LICITANTE(S) ou ao transcurso da Licitação, entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao Processo Licitatório poderá ser considerada como incurso no **preceito do artigo 335⁵, do Código Penal**.

18.9 Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no Sesc/TO.

⁴ Resolução Sesc/DN nº 1.593/2024.

Art. 30. Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor no prazo de dois dias úteis, com efeito suspensivo.

⁵ CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Tocantins | Sede Administrativa

Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conj. 01, Lt. 19 - Palmas/TO

CEP 77001-226 TEL (63) 3219-9101

19 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1 A Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

19.2 Comunicamos que o Sesc/DN, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.

19.3 O Sesc/DN reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas através do sítio eletrônico oficial <https://www.sescto.com.br/licitacao>.

20.2 Em suas propostas comerciais os licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pelo contratado, em até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação da fatura e aceite definitivo da prestação dos serviços, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras.

20.3 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/TO em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possa ser sanada em prazo fixado por ela. Poderá também pesquisar via Internet, quando possível, para verificar a regularidade da licitante / validade de documentos, podendo ser emitido documento equivalente ao apresentado com número diferente. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de classificação da proposta ou habilitação.

20.4 Não serão levadas em consideração documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos quer por omissão, quer por discordância, e o Sesc/TO se reserva o direito de rejeitá-las e cancelar a presente licitação, a qualquer momento, no todo ou parcialmente, antes da formalização do contrato junto ao licitante vencedor.

20.5 A comissão de licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, abrir diligência⁶ e solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

20.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, só poderão serem retirados após a assinatura da ata e os que não forem retirados, serão destruídos após 15 (quinze) dias da assinatura.

20.7 O licitante contratado e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/TO e/ou terceiros em decorrência da prestação indevida dos serviços objeto da licitação.

⁶Resolução 1.593/2024

Art. 29. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Parágrafo único. Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência prevista no caput.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/TO.

20.9 Quando não for possível realizar o ato do recebimento do envelope desta licitação, a comissão de licitação marcará nova data e hora a ser divulgada conforme previsto no subitem 22.1.

20.10 A comissão de licitação a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder alterações concernentes a esta licitação, postando no sítio eletrônico oficial <https://www.sescto.com.br/licitacao> no link licitações, correspondente adendo, disponibilizando assim aos interessados, sendo facultado à CPL, se for o caso, adiar a data do recebimento da documentação.

20.11 A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

20.12 Os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, de forma que instrumentos convocatórios deverão assegurar à Sesc/TO o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/TO quando ocorrido durante o certame.

20.13 A qualquer momento o Sesc/TO poderá desclassificar o licitante sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

20.14 O licitante que apresentar proposta estará vinculada a ela, e se responsabilizará pela prestação dos serviços nas condições oferecidas.

20.15 O licitante que não informar na proposta prazo para a prestação dos serviços, validade, forma de pagamento e garantia. Fica estabelecida às condições solicitada no instrumento convocatório.

20.16 Da contrata será exigida, por ocasião de cada faturamento a retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela, a título de garantia contratual, que será depositado em conta remunerada.

20.17 Tal garantia será restituída por ocasião da aceitação definitiva da obra, por meio da lavratura do termo definitivo, observada a existência de multas contratuais.

20.18 A Contratada deverá providenciar à sua custa, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da ordem de serviço, o **seguro de Risco de Engenharia com o Risco de Responsabilidade civil**, com cobertura equivalente ao valor 30% (trinta por cento) da obra, com validade para todo o período de execução e vigência da obra, inclusive respondendo pelo que exceder à cobertura dada pela Seguradora, não cabendo ao Contratante qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

20.19 Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da Contratada, terá esta, independentemente da cobertura dada pela seguradora, que refazer os serviços atingidos, sem solução de continuidade da obra, por prazo a ser acordado com a Contratante.

20.20 O documento deverá conter cláusula de cobertura contra terceiros de terceiros.

20.21 Os anexos do instrumento convocatório desta licitação estão sendo fornecidos aos licitantes (via **sítio eletrônico oficial** <https://www.sescto.com.br/licitacao> ou **mídia digital**) a fim de facilitar o manuseio e interpretação, mas para fins de esclarecimento de dúvidas, serão considerados os anexos impressos que constituem o instrumento convocatório original e que se encontram à disposição dos interessados, para consultas, na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conj. 01, Lt 19 – Palmas/TO CEP:77001-226.

20.22 Município de Palmas/TO é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.23 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Especificações Técnicas;
- c) Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo da Declaração de Vistoria;
- e) Anexo V - Modelo da Declaração de Dispensa de Vistoria;
- f) Anexo VI - Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica;
- g) Anexo VII - Modelo da Declaração de conhecimento e inexistência de impeditivos;
- h) Anexo XII - Modelo de Declaração do Trabalho do Menor;
- i) Anexo IX - Declaração da Opção de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias; e
- j) Anexo X - Minuta de Contrato.

Palmas/TO, 21 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Isabella Lindsay Sousa Silva

CPF: ***.498.561-**

Data: 21/08/2026 18:03:28 -03:00

Isabella Lindsay S. Silva

Presidente da CPL



PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 00004-26-CC, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO
MENOR PREÇO.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível no Sítio Eletrônico Oficial: <https://www.sescto.com.br/Licitacao>

PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 00004-26-CC, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO
MENOR PREÇO.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a) Orçamento Sintético
- b) Cronograma Físico-Financeiro
- c) Memorial Descritivo
- d) Projetos de Arquitetura e Complementares

Disponível no Sítio Eletrônico Oficial: <https://www.sescto.com.br/Licitacao>

PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 00004-26-CC, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO
MENOR PREÇO.

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão de Licitação

Sesc - Serviço Social do Comércio, Administração Regional do Tocantins

Referência: Concorrência N.º 00004-26-CC

A **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à [endereço completo], por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, credenciar o(a) Sr(a). **[Nome Completo do Representante]**, portador(a) do RG nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], para representá-la junto a essa Comissão de Licitação, conferindo-lhe poderes para praticar todos os atos necessários à participação no processo licitatório em referência, inclusive assinar documentos, interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, apresentar propostas, entre outros atos pertinentes.

Por ser verdade, firmamos a presente.

[Cidade/UF], ____ de _____ de 2026.

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo: [Cargo do Representante]

CPF: [Número do CPF]

OBSERVAÇÕES:

- a) Todas as declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.
- b) Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração Pública com poderes específicos para participação em licitações.
- c) Deverá ser juntado o documento que comprove o poder de delegação do outorgante.

PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 00004-26-CC NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO MENOR PREÇO.

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À

Comissão de Licitação

Sesc - Serviço Social do Comércio, Administração Regional do Tocantins

Referência: Concorrência N.º 00004-26-CC

A **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à [endereço completo], por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins, que o(a) Sr(a) **[Nome Completo do Representante]**, portador(a) do RG nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], realizou vistoria no(s) local(is) de execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe, tendo sido observadas as condições físicas e operacionais, os aspectos técnicos e demais informações necessárias ao pleno entendimento da execução dos serviços/obras e elaboração da proposta, não restando dúvidas quanto ao escopo do objeto licitado.

A empresa declara estar ciente de todas as condições existentes e assume total responsabilidade pelas informações levantadas durante a vistoria, não podendo futuramente alegar desconhecimento de qualquer fator que possa interferir na execução contratual.

[Cidade/UF], ____ de _____ de 2026.

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo: [Cargo do Representante]

CPF: [Número do CPF]

OBSERVAÇÕES:

- A realização da visita técnica deverá obedecer às disposições previstas no item 9.3 do Edital.
- Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, ao responsável do Sesc/TO que, após sua realização, a atestará através de assinatura e carimbo.

PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 00004-26-CC NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO MENOR
PREÇO.
ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

À
Comissão de Licitação
Sesc - Serviço Social do Comércio, Administração Regional do Tocantins
Referência: Concorrência N.º 00004-26-CC

A **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que optou por não realizar a vistoria técnica presencial no(s) local(is) de execução dos serviços, objeto do processo licitatório em referência.

Declara, ainda, que tem pleno conhecimento das condições e características do objeto a ser contratado, conforme descrito no Edital, no Termo de Referência e demais anexos que integram a CONCORRÊNCIA N.º 00001-26-CC DO TIPO MENOR PREÇO, assumindo total responsabilidade por sua decisão de não realizar a vistoria, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento ou pleitear revisão contratual em razão da ausência da visita técnica. Assume, igualmente, todo e qualquer risco decorrente dessa escolha e se compromete a executar fielmente os serviços contratados, conforme os termos e exigências do certame.

[Cidade/UF], ____ de _____ de 2026.

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo: [Cargo do Representante]

CPF: [Número do CPF]

PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 00004-26-CC NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO MENOR PREÇO.

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

Comissão de Licitação

Sesc - Serviço Social do Comércio, Administração Regional do Tocantins

Referência: Concorrência N.º 00004-26-CC

A **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal e do profissional técnico indicado, ambos infra-assinados, vêm, respeitosamente, declarar, para os devidos fins, que:

O(a) Sr(a). **[Nome completo do profissional]**, portador(a) do CPF nº [xxx.xxx.xxx-xx], RG nº [número], e registrado(a) no CREA/CAU sob o nº [registro], será o(a) Responsável Técnico(a) pela execução dos serviços descritos no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 00004-26 – CC DO TIPO MENOR PREÇO, caso a empresa seja declarada vencedora do certame;

O profissional indicado detém a qualificação técnica exigida no Edital e se compromete a acompanhar, orientar e assumir tecnicamente a execução dos serviços, em conformidade com as especificações, normas técnicas vigentes, legislações aplicáveis e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

O profissional, por sua vez, declara ciência e concordância com a designação, assumindo plena responsabilidade técnica pela execução do objeto contratual.

E por estarem de pleno acordo, firmam a presente declaração.

[Cidade/UF], ____ de _____ de 2026.

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo: [Cargo do Representante]

CPF: [Número do CPF]

[Nome do Responsável Técnico]

CREA/CAU: [nº do registro]

CPF: [xxx.xxx.xxx-xx]

PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 00004-26-CC NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO MENOR PREÇO.

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

Comissão de Licitação

Sesc - Serviço Social do Comércio, Administração Regional do Tocantins

Referência: Concorrência N.º 00004-26-CC

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que:

- a) Tomou ciência de todas as condições e exigências constantes no instrumento convocatório, incluindo o Edital e seus Anexos, referentes ao processo licitatório nº [número do processo].
- b) A empresa compromete-se a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, ciente das obrigações que lhe cabem em caso de ser declarada vencedora do certame.
- c) Declara, ainda, que teve acesso ao conteúdo completo do Edital e seus Anexos, não restando dúvidas quanto às exigências e condições para a participação no processo licitatório.
- d) Declara, também, que não existem fatos impeditivos que a desqualifiquem ou impossibilitem de participar do presente processo licitatório, comprometendo-se a informar à Comissão de Licitação qualquer ocorrência que venha a surgir e que possa comprometer sua habilitação ou execução do contrato, caso seja declarada vencedora.

[Cidade/UF], ____ de _____ de 2026.

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo: [Cargo do Representante]

CPF: [Número do CPF]

PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 00004-26-CC NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO MENOR PREÇO.

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

À

Comissão de Licitação

Sesc - Serviço Social do Comércio, Administração Regional do Tocantins

Referência: Concorrência N.º 00004-26-CC

A **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salve na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

[Cidade/UF], ____ de _____ de 2026.

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo: [Cargo do Representante]

CPF: [Número do CPF]

PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 00004-26-CC NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO MENOR
PREÇO.
ANEXO IX

DECLARAÇÃO DA OPÇÃO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

À

Comissão de Licitação

Sesc - Serviço Social do Comércio, Administração Regional do Tocantins

Referência: Concorrência N.º 00004-26-CC

A **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado:

() **Declara**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 10, §6º e §7º e art. 11, §4º e §5º, da Instrução Normativa RFB nº2053/2021, que a empresa acima identificada, **NÃO RECOLHE a contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta**, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e NÃO se sujeita à RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

() **Declara**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 10, §6º e §7º e art. 11, §4º e §5º, da Instrução Normativa RFB nº2053/2021, que a empresa acima identificada **RECOLHE a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta**, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e se sujeita a RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

Declaro ainda, também ter conhecimento de que a opção tem caráter irrevogável.

[Cidade/UF], ____ de _____ de 2026.

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo: [Cargo do Representante]

CPF: [Número do CPF]

PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 00004-26-CC NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO MENOR PREÇO.

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

Disponível no Sítio Eletrônico Oficial: <https://www.sescto.com.br/Licitacao>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2MVDN-DZ79P-TXJZ6-KYSKS

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Isabella Lindsay Sousa Silva (CPF ***.498.561-**) em 21/08/2026 18:03 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.234.139.18	Lat: -10,183700 Long: -48,333600
	Precisão: 50000 (metros)
Autenticação	ilsilva@sesco.com.br (Verificado)
Login	
gxAY0FJC/ljzZCNp0bmnwv47TdmO0V4l1ucfvDITSEI=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assina.sesco.com.br/validate/2MVDN-DZ79P-TXJZ6-KYSKS>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assina.sesco.com.br/validate>